



## DESPACHO

### ASSUNTO: ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES - MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE RESPOSTA À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19

O concelho de Guimarães está, neste momento, a viver um período de emergência sanitária em virtude do aumento do número de infetados pelo Coronavírus – COVID 19.

A situação exige a tomada de medidas excepcionais e temporárias com vista a robustecer e alargar o esforço de contenção da propagação epidémica, com o que se procura evitar, a todo o custo, um cenário de saturação dos meios de assistência hospitalar e, assim, proteger a vida dos cidadãos mais gravemente afetados pela COVID-19.

Assim, considerando,

- a situação excecional de estado de emergência em que o país se encontra, na sequência da declaração do Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, autorizada no mesmo dia pela Assembleia da República, através da Resolução n.º 15-A/2020, para um período de 15 dias, e a evolução da situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus – COVID 19 no território do concelho de Guimarães nos últimos dias;
- o aumento dos casos de infeção em Portugal, com um aumento significativo no Distrito de Braga e no Concelho de Guimarães;
- que foi acionado o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga, autorizado por Despacho de 26 de março de 2020, de S.Exa. a Secretária de Estado da Administração Interna;
- que foi auscultada a Comissão Municipal de Proteção Civil, em reunião realizada no dia de hoje, que aprovou por unanimidade, a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães;
- a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, com a propagação da infeção do Coronavírus – COVID 19,

Determino:

- 1) A ativação do **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES**, nos termos das competências próprias previstas no n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual e da al. a) do art.º 28.º do Decreto 2-A/2020, de 20 de março, diploma que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo referido Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, a partir das 00h00 do dia de 28 de março;
- 2) Que seja dado conhecimento imediato deste despacho à Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga, a todos os agentes de proteção civil com

atividade no Município de Guimarães, aos Municípios contíguos, à população em geral e ainda aos órgãos da comunicação social;

3) A divulgação deste despacho no sítio da internet do Município.

**O Plano poderá ser consultado em <https://www.cm-guimaraes.pt/pages/315>;**

Município de Guimarães, 27 de março de 2020

O Presidente de Câmara Municipal,



(Domingos Bragança)